



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 071/70 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as seguintes verbas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO - Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 1.000,00; Material e Acessório de máquinas, viaturas, aparelhos Cr\$ 2.000,00; Serviço de Impressão e Encadernação Cr\$ 3.700,00; Reparos de Bens Móveis e Imóveis Cr\$ 1.000,00.

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Material e acessórios de máquinas, viaturas, aparelhos Cr\$ 1.500,00 Reparos de bens móveis e imóveis Cr\$ 500,00.

EDUCAÇÃO E CULTURA - Aquisição de Imóveis Cr\$ 550,00.

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 1970



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Secretária